



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

|                 |   |
|-----------------|---|
| Decretos .....  | 2 |
| Portarias ..... | 3 |

### Licitações

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Anulação e Revogação ..... | 4 |
|----------------------------|---|

### Processo Seletivo

|              |   |
|--------------|---|
| Edital ..... | 5 |
|--------------|---|

### Republica

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| Republica por Incorreção ..... | 22 |
|--------------------------------|----|

### Resolução

|                  |    |
|------------------|----|
| Convocação ..... | 23 |
|------------------|----|

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: [ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br](mailto:ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br)

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

### Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: [secom@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secom@piraidosul.pr.gov.br)

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Decretos



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### DECRETO Nº 2657, 19 DE MARÇO DE 2025

**Republica por incorreção**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Nomeação e Posse de Conselheira Tutelar de Pirai do Sul e dá outras providências.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a redação do art. 17, da Lei Municipal nº 2.439/2023 a qual dispõe sobre a posse aos membros do Conselho Tutelar do Município, conceder licenças e substituições temporárias de acordo com o regimento interno, bem como declarar vago a cargo por vacância ou perda do mandato nas hipóteses previstas nesta lei;

Considerando a Lei Municipal nº 2.439/2023 a qual dispõe que os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

Considerando o Edital CMDCA nº 26/2023, publicado no Diário Oficial nº 3313, de 03 de outubro de 2023, que torna público o resultado dos conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos para a gestão 2024/2027;

Considerando a Resolução CMDCA nº 004/2025, publicado no Diário Oficial nº 3668, de 14 de março de 2025, que convocou a Conselheira Tutelar eleita no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pirai do Sul/PR.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica empossada nos termos da Lei Municipal nº 2.439/2023 e o Edital do CMDCA nº 26/2023, publicado no Diário Oficial nº 3313, de 03 de outubro de 2023, para a função de Conselheira Tutelar do Município de Pirai do Sul, para um mandato de tempo indeterminado a conselheira Jocemara da Fonseca Hoffman Nunes.

**Art. 2º** Os conselheiros tutelares suplentes poderão ser convocados para tomar posse em casos como licenças, férias e afastamentos regulamentares dos titulares, entre outras situações, conforme define a Lei Municipal nº 2.439/2023.

**Art. 3º** O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecidas na Lei Municipal nº 2.439/2023 e na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**

Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000

Fone/Fax: (42) 3237-8500 – [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

#### PORTARIA Nº 113, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Nomear funcionário público temporário aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização e o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 para provimento temporário de vagas de Motorista ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal em Regime Celetista, homologado pelo Edital nº 12/2024, publicado em 11 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município, Edição nº 3499;

Considerando o Edital de Convocação nº 016, prezando rigorosamente a ordem de classificação;

Considerando os convocados que se apresentaram dentro do prazo definido e sendo constatada a aptidão física ao cargo:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de 21 de março de 2025, a pessoa abaixo relacionada devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2024, para exercer em caráter temporário seu respectivo cargo:

#### I. CARGO: MOTORISTA

| NOME                 | CPF            | COLOCAÇÃO                      | LOTAÇÃO                                    |
|----------------------|----------------|--------------------------------|--|
| ORESTES IZIDORO NETO | 03[REDACTED]04 | 10º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |

**Art. 2º** Deverá a Secretaria Municipal de Assistência Social determinar que o candidato ocupe seu respectivo cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Licitações

#### Anulação e Revogação



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 155/2025

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei 14.133/2021;

Considerando o exposto, RESOLVE:

**TORNAR NULO E SEM EFEITO** o Termo de Ratificação referente ao processo administrativo nº 155/2025, conforme matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pirai do Sul no dia 10 de março de 2025, edição nº 3664, em decorrência do cancelamento do curso de capacitação, devendo por isso ser anulada e tornada sem efeitos a publicação em tela.

Pirai do Sul – PR, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Processo Seletivo

#### Edital



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 002/2025 EDITAL DE ABERTURA – N.º 001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições, e na forma do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a contratação temporária para o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

#### 1. QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

| FUNÇÃO  | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO  | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|-------|-----------------------|--------------|-------------------|
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                           | 1     | 20H                   | R\$ 6.963,49 | R\$ 50,00         |
| RECEPCIONISTA HOSPITALAR E DE UNIDADES DE SAÚDE | 2     | 12h x 36h             | R\$ 1.629,28 | R\$ 30,00         |

#### 2. QUADRO DE REQUISITOS

| FUNÇÃO                  | REQUISITO MÍNIMO  |
|-------------------------|---|
| TERAPEUTA OCUPACIONAL   | Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho competente. |
| RECEPCIONISTA 12h x 36h | Ensino fundamental completo.  |

#### 3. REQUISITOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

- 3.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12.º da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, e aos estrangeiros, conforme Art. 37, I da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 3.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- 3.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
- 3.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para a função, na data da posse.
- 3.5. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

#### 4. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

- 4.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente **presencial**, no endereço Praça Caetano Munhoz da Rocha s/n.º, Pirai do Sul/PR, durante os dias úteis do período de 26 de março de 2025 a 14 de abril de 2025, no horário das 8h30 às 11h e das 13h às 16h.
- 4.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função pleiteada, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção total ou parcial, salvo em caso de anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- 4.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
- 4.5. As inscrições estarão abertas a partir das 08h30 do dia 31 de março de 2025 até as 16h do dia 14 de abril de 2025, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição e fazer a conferência das informações. O prazo máximo para pagar a taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil do território nacional ou pela Internet via "bankline" será até o dia 15 de abril de 2025.
- 4.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para a função, por ocasião da nomeação.
- 4.7. O pagamento da taxa de inscrição referido no item 4.5 (quatro ponto cinco) deverá ser realizado através de uma Guia de Arrecadação, seguindo as instruções entregues ao candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
- 4.8. O valor da taxa de inscrição será conforme constante na tabela do item 1 (um).
- 4.9. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no item 4.5 (quatro ponto cinco) serão indeferidas.
- 4.10. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.11. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação do pagamento da taxa.
- 4.12. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
- 4.13. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 4.14. A efetivação da inscrição implica na sujeição a este Edital em todos os seus termos.
- 4.15. Caso haja efetivação da inscrição em mais de uma função, será considerada apenas a última. Não serão devolvidos valores pagos pelo candidato em virtude de realizar mais de uma inscrição.
- 4.16. **Solicitação de isenção de pagamento da taxa de Inscrição:**
- 4.16.1. De acordo com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:
- a) comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).
- b) for membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.16.2. A solicitação de isenção da taxa deverá ser realizada a partir das 08h30 do dia 26 de março de 2025 até as 16h do dia 8 de abril de 2025, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os campos, no qual deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.
- 4.16.3. Para a concessão da isenção de taxa de inscrição, é de suma importância que os dados pessoais informados no ato da pré-inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico.
- 4.16.4. O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante o período determinado, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e efetivação da inscrição no processo seletivo, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato também deverá atender as condições para inscrição previstas no presente Edital, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição.
- 4.16.5. Os candidatos que solicitarem isenção do pagamento de taxa de inscrição deverão consultar o



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

resultado de sua solicitação pela Internet, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 10 de abril de 2025.

4.16.6. Os candidatos cujas solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição tiverem sido indeferidas poderão realizar o depósito bancário até a data limite para a inscrição neste Edital.

4.16.7. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

## 5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas com necessidades especiais serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.2. Somente serão consideradas como pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

5.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pela pessoa com necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes a função a utilização de material tecnológico de uso habitual.

5.6. O candidato com necessidades especiais deverá apresentar junto ao endereço eletrônico [smspspr@gmail.com](mailto:smspspr@gmail.com) através de cópia digitalizada, conforme requerimento anexo postado no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante o período de inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

5.8. O candidato com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados não serão considerados como pessoas com necessidades especiais.

5.11. Os candidatos com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

5.12. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O Edital de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de **16 de abril de 2025**.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6.2. É de competência da Comissão, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

6.3. Caberá pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição, sem efeito suspensivo, mediante requerimento devidamente fundamentado e encaminhado no endereço eletrônico [smspspr@gmail.com](mailto:smspspr@gmail.com) dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia, contado da data de publicação do Edital referido no item 6.1.

6.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração, sendo o resultado divulgado através de edital, no máximo até o dia **22 de abril de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## 7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Piraí do Sul - PR, na data de **27 de abril de 2025, às 9 horas** em local a ser divulgado através do Edital de Ensalamento, o qual será publicado na data de **24 de abril de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município. A prova terá duração máxima de 2h (duas horas), contadas a partir de seu início.

7.2. A Prova Objetiva será realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 7.1. – Edital de Ensalamento.

7.4. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

**a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado com o devido comprovante de depósito bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;**

**b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público** (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

**c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.**

**d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela Delegacia de Polícia.**

7.5. Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento via telefone ou e-mail.

7.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com apenas uma única alternativa correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo I deste Edital, sendo 3 de língua portuguesa, 3 de matemática básica, 4 de Conhecimentos Gerais, 5 de Saúde Pública - SUS e 10 de conhecimentos específicos.

8.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.

8.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas será realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

8.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.





# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

8.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

- sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 7.4.b, ou na sua falta boletim de ocorrência (original) nos termos previstos no item 7.4. d;
- após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;
- portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;
- acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

8.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

8.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

8.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir do primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova objetiva.

8.11. O candidato poderá solicitar anulação de questão ou mudança de gabarito, mediante requerimento específico disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme modelo devidamente fundamentado com provas pertinentes, enviado ao endereço eletrônico [smspspr@gmail.com](mailto:smspspr@gmail.com) dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Gabarito referido no item 8.10.

8.12. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

8.13. Por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado há possibilidade de mudança de gabarito ou anulação devidamente justificada de questão(ões) e, nesta última hipótese, cada questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos da função correspondente à(s) questão(ões) anulada(s).

8.14. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 60% (sessenta) de acerto.

8.15. O candidato **NÃO** poderá levar o caderno de prova, as provas estarão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul após a aplicação das mesmas.

## 9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior idade.
- Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Saúde Pública – SUS.
- Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
- Sorteio público.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

do Município na data de **7 de maio de 2025**.

10.2. O candidato terá direito de recurso quanto ao resultado final, mediante requerimento específico postado no site Diário Oficial Eletrônico do Município devidamente fundamentado com provas pertinentes, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Praça Caetano Munhoz da Rocha s/n.º, Piraí do Sul/PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do Edital referido no item 10.1.

10.3. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

10.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o recurso, sendo o resultado divulgado através de edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na mesma forma de divulgação constante no item 10.1.

10.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de **13 de maio de 2024**.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ocorrerá a homologação do Processo Seletivo Simplificado, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

11.2. A homologação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

## 12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação do candidato para a função fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente.

12.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado por profissional médico do quadro efetivo do Município.

12.3. Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul/PR, no endereço Praça Alípio Domingues, n.º 34, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

12.4. O candidato aprovado deverá no prazo estipulado comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado e Legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor público efetivo, mediante conferência com os originais:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista;
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge no caso de viuvez;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- k) Declaração de que não ocupa cargo público em regime de dedicação exclusiva (DE).
- l) Uma foto 3x4, recente;

## 13. DO EXAME MÉDICO E DA POSSE

13.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse na função deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por equipe médica designada pelo Município, em local e horário previamente marcado, sob pena de eliminação sumária dos faltosos, conforme item 12.2.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo os Editais publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.2. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.3. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

14.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, local e horário da realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer uma das provas, qualquer que seja o motivo, inclusive moléstia, luto ou atraso, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

14.6. A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia na elaboração das Provas Escritas, assim como de todo o processo.

14.7. A nomeação no presente Processo Seletivo Simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município.

14.8. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, sendo considerada de sua responsabilidade a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, quando devolvido pela Empresa de Correios.

14.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal.

14.10. O recurso contra esse edital poderá ser encaminhado através do endereço eletrônico [smspspr@gmail.com](mailto:smspspr@gmail.com) até 48 horas de sua publicação, conforme modelo de requerimento Anexo XVIII do presente edital.

15.15. Dos anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático das Provas.

Anexo II – Requerimento de reserva de vagas e/ou condições especiais para candidatos com necessidades especiais.

Anexo III – Modelo de laudo médico para candidato com necessidades especiais.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Anexo IV – Requerimento de isenção da taxa de inscrição.  
Anexo V – Cronograma.  
Anexo VI – Formulário para Recurso para anulação ou mudança de gabarito.  
Anexo VII – Formulário para Recurso sobre o Resultado Preliminar.  
Anexo VIII – Formulário para Recurso contra o Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul/PR.

Piraí do Sul - PR, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

#### CONTEÚDO PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL:

##### LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas.

##### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

##### CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Piraí do Sul e do Estado do Paraná. Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Piraí do Sul e do Estado do Paraná.

##### SAÚDE PÚBLICA

Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde; O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3. Ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei 8.080, de 19/9/1990 (com suas alterações) - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Terapia Ocupacional em reabilitação física. Atuação terapêutico ocupacional com pacientes com transtorno da visão. Tecnologia Assistiva. Terapia Ocupacional junto a pacientes queimados. Terapia Ocupacional na reabilitação de pacientes neurológicos adultos. Terapia Ocupacional em oncologia pediátrica. Terapia Ocupacional em contexto hospitalar. Terapia Ocupacional em atendimento domiciliar. Abordagem da Terapia Ocupacional com pacientes mastectomizadas. A Terapia Ocupacional e o vínculo 59 terapêutico. Avaliação da acessibilidade do lar. A Terapia Ocupacional em cardiologia. Avaliando habilidades e capacidades cognitivas. A Terapia

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Ocupacional no processo pré-protético. A Terapia Ocupacional e o idoso. A Terapia Ocupacional nas doenças neurodegenerativas. A Terapia Ocupacional em saúde mental. Avaliação sensorial e tratamento de disfunções sensoriais. A Terapia Ocupacional e os cuidados paliativos. Análise da atividade. Avaliação de cadeiras de rodas e transferência. Lesões nas mãos e nos membros superiores. A abordagem da Terapia Ocupacional com a criança hospitalizada. Sexualidade e disfunção física.

## CONTEÚDO PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA HOSPITALAR E DE UNIDADES DE SAÚDE:

### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopeia; Uso do porque.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

### CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Piraí do Sul e do Estado do Paraná. Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Piraí do Sul e do Estado do Paraná.

### SAÚDE PÚBLICA

Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS. CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde; Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei 8.080, de 19/9/1990 (com suas alterações) - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Organização de processos de trabalho; Importância da comunicação para se relacionar com gestores, colaboradores, pacientes e público em geral; Criatividade na resolução de problemas; Senso de economia e redução de custos; Autocontrole no gerenciamento de situações difíceis; Agilidade na execução de tarefas; Proatividade e autonomia para administração das atividades; Atendimento a pacientes; Abertura de fichas ambulatoriais; Organização de processos de atendimento; Direcionamento de clientes para consultórios e salas de exames; Preparação e abastecimento das salas de exames, de coletas e box de atendimento; Reuniões diárias com profissionais para organização de rotinas e agendas; Manutenção dos documentos organizados e de fácil acesso; Garantia de um fluxo de informações satisfatório; Respostas de dúvidas de pacientes; Registro de novos pacientes e atualização daqueles já existentes.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## ANEXO II REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| FUNÇÃO:                    |          |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |          |
| Nome:                      |          |
| Inscrição:                 | CPF:     |
| E-mail:                    | RG:      |
| Fone:                      | Celular: |

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

Tipo da Deficiência:  Física  Auditiva  Visual  Mental  Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?  Não  Sim

Especifique:

Mobiliário especial.

Especifique: \_\_\_\_\_

Ledor  Intérprete de libras  Prova em Braille

Intérprete para leitura labial

Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio do caderno de questões

Prova ampliada:  Tamanho 14  Tamanho 16  Tamanho 18

A maior fonte de ampliação disponibilizada ao candidato será de tamanho 18, caso seja insuficiente, o candidato poderá solicitar ledor.

Tempo adicional. Especifique em quanto: \_\_\_\_\_

O tempo máximo concedido será de até 50% do tempo total da prova, conforme análise da razoabilidade do pedido pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Essa condição especial apenas será analisada se justificada por especialista da área da deficiência.

Outra condição especial: \_\_\_\_\_

Piraí do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme previsto nos itens 5.2; 5.3 e 5.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## ANEXO III

### MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto, para os devidos fins que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito sob número \_\_\_\_\_, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (espécie) \_\_\_\_\_ com código internacional de doenças (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência: \_\_\_\_\_ tendo como provável causa da deficiência \_\_\_\_\_

Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia: \_\_\_\_\_.

O candidato necessita de tempo adicional? ( ) SIM ( ) NÃO

Justificativa: \_\_\_\_\_

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações? ( ) SIM ( ) NÃO

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria emitido até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do Edital.

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Piraí do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Decreto Federal 3.298/1999 e deve ser apresentado em anexo ao requerimento de reserva de vagas, Anexo III.





# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

#### FORMULÁRIO SOCIO-ECONÔMICO

##### Identificação do Candidato:

|                     |  |         |              |
|---------------------|--|---------|--------------|
| Nome                |  |         |              |
| Data de nascimento  |  |         | Estado civil |
| Endereço            |  |         |              |
| Telefone            |  | Celular | Cidade       |
| Endereço eletrônico |  |         |              |

**Situação Sócio-econômica Familiar** (Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia ou se sustentam da mesma fonte de renda, incluindo você)

|                                      |               |         |           |        |
|--------------------------------------|---------------|---------|-----------|--------|
| Possui algum Benefício Social?       |               | Sim     |           | Não    |
| Qual?                                |               |         |           |        |
| Valor:R\$                            |               |         |           |        |
| Número de Identificação Social (NIS) |               |         |           |        |
| Como vive?                           | com a família | sozinho | em pensão |        |
| Situação de moradia                  |               | própria | alugada   | cedida |

| Nome (só o primeiro) | Parentesco | Idade | Profissão | Renda R\$ |
|----------------------|------------|-------|-----------|-----------|
|                      |            |       |           |           |
|                      |            |       |           |           |
|                      |            |       |           |           |
|                      |            |       |           |           |
|                      |            |       |           |           |

##### Despesas Familiares Mensais:

|         |     |               |     |             |     |
|---------|-----|---------------|-----|-------------|-----|
| Aluguel | R\$ | Financiamento | R\$ | Alimentação | R\$ |
| Água    | R\$ | Luz           | R\$ | Telefone    | R\$ |
| Gás     | R\$ | Transporte    | R\$ | Saúde       | R\$ |

Descreva neste espaço as informações relacionadas à sua situação socioeconômica ou familiar que julgue relevantes.

Fico ciente de que o preenchimento deste Formulário não significa o deferimento da isenção de taxa. Autorizo a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado a solicitar outros documentos e realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares se necessário.

Declaro que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do candidato



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## ANEXO V CRONOGRAMA

| Descrição   | Data       |
|---|------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no Diário Eletrônico | 20/03/2025 |
| Recursos contra disposições do edital                                       | 23/03/2025 |
| Inscrições – início   | 26/03/2025 |
| Prazo final para requerimento de isenção da taxa de inscrição               | 08/04/2025 |
| Publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição         | 10/04/2025 |
| Prazo final das inscrições  | 14/04/2025 |
| Prazo final para recolhimento da taxa de Inscrição                          | 15/04/2025 |
| Homologação das Inscrições  | 16/04/2025 |
| Prazo final para Recurso de Indeferimento de Inscrição                      | 22/04/2025 |
| Retificação da Homologação (se houver)                                      | 23/04/2025 |
| Divulgação do Ensalamento   | 24/04/2025 |
| Data da aplicação da Prova Objetiva   | 27/04/2025 |
| Divulgação dos Gabaritos das Provas   | 28/04/2025 |
| Prazo final para Recurso Contra o Gabarito                                  | 30/04/2025 |
| Publicação de Novo Gabarito (se houver)                                     | 06/05/2025 |
| Publicação do Resultado Preliminar - Prova Objetiva                         | 07/05/2025 |
| Recurso Contra Resultado Preliminar - Prova Objetiva                        | 09/05/2025 |
| Publicação Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva                   | 12/05/2025 |
| Publicação Resultado Final  | 13/05/2025 |
| Homologação do Processo Seletivo Simplificado                               | 15/05/2025 |

Obs.: As datas do Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO PARA ANULAÇÃO OU MUDANÇA DE GABARITO FOLHA DE ROSTO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

Venho, por meio deste, interpor recurso contra a prova do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, aplicada em 27/04/2025, de acordo com a(s) razão(ões), constante(s) na(s) folha(s) seguinte(s).

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| FUNÇÃO:                    |          |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |          |
| Nome:                      |          |
| Inscrição número:          | CPF:     |
| E-mail:                    | RG:      |
| Fone:                      | Celular: |

#### Observações:

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de rosto deverão ser preenchidos.
- 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, em campo próprio, sem nenhum sinal identificador (nome, n.º de inscrição, etc.).
- 3) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe der origem.
- 4) Cada recurso deverá ser apresentado em um formulário.
- 5) O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6) O Recurso deverá ser encaminhado em arquivo .doc (word).
- 7) Será indeferido o recurso que: não estiver digitado; estiver identificado em outro lugar que não específico; seja igual ao recurso de outro candidato.
- 8) O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico [smspspr@gmail.com](mailto:smspspr@gmail.com)
- 9) O candidato que tiver seu recurso indeferido e desejar obter a resposta, poderá enviar a solicitação para o mesmo endereço eletrônico acima citado. A resposta será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

Piraí do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

| Número da questão   | Prova/cargo |
|---|-------------|
| Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso: |             |
|   |             |



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA RECURSO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR FOLHA DE ROSTO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

Venho, por meio deste, interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirai do Sul em \_\_\_/\_\_\_/2024, de acordo com a(s) razão(ões), constante(s) na(s) folha(s) seguinte(s).

|                            |  |           |  |
|----------------------------|--|-----------|--|
| FUNÇÃO:                    |  |           |  |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |  |           |  |
| Nome:                      |  |           |  |
| Inscrição número:          |  | CPF:      |  |
| E-mail:                    |  | RG:       |  |
|                            |  | Telefone: |  |

#### Observações:

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de rosto deverão ser preenchidos.
- 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, em campo próprio, sem nenhum sinal identificador (nome, n.º de inscrição, etc.).
- 3) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.
- 4) O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6) O Recurso deverá ser encaminhado em arquivo doc (word) salvo em PDF.
- 7) Será indeferido o recurso que: não estiver digitado; estiver identificado em outro lugar que não específico; seja igual ao recurso de outro candidato.
- 8) O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico [smspspr@gmail.com](mailto:smspspr@gmail.com)
- 9) O candidato que tiver seu recurso indeferido e desejar obter a resposta, poderá enviar a solicitação para o mesmo endereço eletrônico acima citado. A resposta será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

Pirai do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

### FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL N.º 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL

RECURSO CONTRA O EDITAL N.º 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025 destinado a contratação temporária para o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul – PR.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado contra o mesmo.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

\_\_\_\_\_  
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pirai do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Republica

Republica por Incorreção



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2022

Republica por incorreção

**Processo administrativo:** 015/2025

**Contratante:** Município de Pirai do Sul

**Contratado:** UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ sob o n.º 79.785.432/0001-05, Inscrição Estadual n.º 20102084-00

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de construção de praça, localizada à Rua Diva da Silva Rolin, s/n, Bairro do Cristo, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

**Licitação:** Tomada de Preços n.º 004/2022

**Valor do acréscimo:** R\$655.733,15 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e quinze centavos), equivalente a 24,9305 % do valor contratado.

**Data da assinatura:** 18/03/2025

**Validade:** 08/05/2025



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Resolução

### Convocação



## COMPIR

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL PIRAI DO SUL/PR

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

**Súmula:** O COMPIR – Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Pirai do Sul convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

O Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas, Lei Municipal nº 2423/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná, doravante denominada VI COEPIR, atua como etapa prévia da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial convocada pelo DECRETO Nº 12.192, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Igualdade Racial no município de Pirai do Sul;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Pirai do Sul (COMPIR), realizada dia 20 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas de Igualdade Racial, a ser realizada no dia 07 de maio de 2025, tendo como tema central: **"Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial"**.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas de Igualdade Racial, será coordenada pela Presidência do COMPIR e composta paritariamente pelos Representantes Governamentais e da Sociedade Civil, responsável pela organização e operacionalização e nomeada através de Resolução do COMPIR.

**Art. 3º** - O funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas de Igualdade Racial, será estabelecido em Regulamento próprio, deliberado por este COMPIR.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas de Igualdade Racial correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 20 de março de 2025.

  
Edipo Henrique Xavier Carneiro

Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial

Fone/Whats (42) 3237-8535 – e-mail: [compir.piraidosul@gmail.com](mailto:compir.piraidosul@gmail.com)